



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2015 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º088, Liv. 24, Fls. ____ Em 20/02/2015. às 15:20hs. _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº.071/2015

Autor: Vereador VALDEMIR BENEDITO BARBOSA – PSD

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao ilustre Deputado Estadual Cel. TABORELLI, com cópia ao Cel. PM. Zaqueu Barbosa – Comandante Geral da PM/MT e ao Maj.PM. Wanderson Nunes de Siqueira – Presidente da ASSOF PM e BM, solicitando a análise da possibilidade de que a partir do mês de outubro de 2015, seja elaborado pelo Poder Executivo Estadual, a Lei Complementar que garante isonomia dos salários dos comandantes gerais da PM e BM, com o Delegado Geral de Polícia do Estado de Mato Grosso, conforme minuta em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de fevereiro de 2015.

VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
(Comandante Barbosa)
Vereador-PSD
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de **23 FEV. 2015**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sugerimos a apresentação do mencionado projeto, para corrigir de forma justa, a questão salarial dos comandantes gerais, para que possa acompanhar o mesmo teto salarial do delegado geral da policia civil, medida essa que consideramos oportuna e meritória, em reconhecimento do trabalho realizado pelos comandantes gerais da PM e BM.

Assim sendo, esperamos contar com a compreensão do ilustre Deputado, do Comandante Geral da PM e Presidente da ASSOF, no atendimento desse nosso pedido.


VALDEMIR BENEDITO BARBOSA

(Comandante Barbosa)
Vereador-PSD

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

LEI COMPLEMENTAR Nº 000, DE 20 OUTUBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Remuneração dos Comandantes Gerais da PM e BM em isonomia com o Delegado Geral de Polícia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo da carreira de Delegado de Polícia e Coronel PM e BM serão remunerados por subsídio, nos termos desta lei complementar.

§ 1º A fixação do subsídio dos Delegados de Polícia e Coronéis PM e BM terá uma diferença de (5%) cinco por cento de uma categoria para outra.

§ 2º O subsídio do Delegado Geral de Polícia e dos Comandantes Gerais da PM e BM, corresponderá a (90,25%) noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelecido no inciso XI, do Art. 37, da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar correrão à conta do Orçamento da Secretaria Estadual de Segurança.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2016, as leis.....

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de novembro de 2015, 193º da Independência e 126º da República.